



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM N° 32
DE 27 / 04 / 99

DECRETO N° 309

Aprova tarifas para o transporte coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos estudos procedidos pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A., decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as novas tarifas para o transporte coletivo de passageiros, nos valores seguintes:

Rede Integrada de Transportes de Curitiba e Região Metropolitana	R\$ 0,85
Linhas do Sistema Convencional	R\$ 0,85
Linha Circular Centro	R\$ 0,50

Art. 2º A composição das tarifas acha-se explicitada no Anexo I (abril/99), parte integrante deste decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 25 de abril do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 23 de abril de 1999.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL